



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1.135/2007

De 06 de Junho de 2007

“Altera a redação do art. 3º, da Lei 1.123/2007 de 08 de fevereiro de 2007, que trata da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, incluindo o cargo de engenheiro agrônomo, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal n.º 1.123/2007, de 08 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para exercer, junto à Secretaria Municipal de Educação, as funções de: PROFESSOR I, PROFESSOR II INGLÊS, PROFESSOR II MATEMÁTICA, PROFESSOR II PORTUGUÊS, PROFESSOR II CIÊNCIAS, PROFESSOR II GEOGRAFIA, PROFESSOR II HISTÓRIA, PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR II ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, MONITOR, MÉDICO VETERINÁRIO, ZOOTECNISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, PEDAGOGO, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AGENTE ADMINISTRATIVO, SERVENTE ESCOLAR e ENGENHEIRO AGRÔNOMO, temporariamente, por motivo de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 06 de Junho de 2007.

Geraldo Schiavo
Prefeito